

REGULAMENTO DO PLANO ESPECIAL DE PAGAMENTO DE DÉBITOS 2020

A UNINOVE institui o regulamento do Plano Especial de Pagamento de Débitos, que tem como objetivo regulamentar o pagamento dos débitos pendentes e a obtenção de bônus.

DO PLANO ESPECIAL DE PAGAMENTO DE DÉBITOS

Artigo 1º. A UNINOVE disponibilizará ao aluno com pendência financeira um sistema personalizado para a negociação dos débitos, mediante parcelamento via cartão de crédito e boleto para pagamento à vista ou a prazo.

Parágrafo único: O sistema permitirá o pagamento de dívida oriunda de cheque(s) devolvido(s). O resgate do(s) cheque(s) estará condicionado ao pagamento integral da negociação e, na hipótese da UNINOVE não estar mais de posse da cártula, emitirá a carta de anuência correspondente.

Artigo 2º. A quitação integral da negociação ensejará a emissão de carta de anuência para a baixa do protesto. É de responsabilidade do aluno apresentar a carta de anuência ao cartório de protesto e efetuar o pagamento das custas correspondentes, para a efetivação de baixa do protesto.

Artigo 3º. O aluno que realizar a negociação, nos moldes do disposto no Artigo 1º do presente regulamento, obterá um crédito, aqui denominado **bônus**, que poderá ser utilizado em cursos ofertados pela Universidade Nove de Julho - UNINOVE. **O bônus corresponderá até 80% (oitenta por cento) do valor pago à vista ou até 60% (sessenta por cento) do valor pago de forma parcelada.**

Parágrafo primeiro: Nos casos em que o pagamento da dívida for realizado por meio de parcelamento (boleto ou cartão de crédito), o bônus será emitido a cada pagamento compensado.

Parágrafo segundo: A carta com o valor do bônus (carta bônus) será emitida pelo sistema em que foi realizada a negociação do débito.

Artigo 4º. Ficam estipuladas as seguintes regras para o uso do bônus:

- a) O aluno poderá utilizar o bônus em qualquer curso oferecido pela UNINOVE, desde que haja vagas no curso escolhido.
- b) O aluno poderá conceder para um familiar (pai, mãe, irmão, esposa ou filho) o bônus obtido e, havendo crédito suficiente, poderá indicar até 3 (três) familiares para o uso do bônus;
- c) O bônus não poderá ser utilizado nos cursos de medicina, odontologia e veterinária, salvo se tratar-se de retorno do aluno ao curso de origem, desde que haja vagas no curso escolhido;
- d) O bônus será utilizado como crédito a ser aplicado sobre o valor da mensalidade do curso para pagamento no 5º dia do mês de vencimento e desde que o aluno efetive o pagamento desta mensalidade na mesma data (5º dia);
- e) O bônus não incide sobre eventuais juros, multas e correção monetária;
- f) O bônus não poderá superar 40% (quarenta por cento) do valor da mensalidade prevista para pagamento no 5º dia do mês de vencimento;
- g) O aluno terá 1 (um) ano, a contar da data de emissão da carta bônus, para utilizar o crédito nos cursos oferecidos pela UNINOVE;
- h) O bônus não será cumulativo com qualquer oferta de desconto realizada pela UNINOVE.

Parágrafo primeiro: O uso do bônus está vinculado a (i) ausência de outros débitos (não negociados); (ii) existência de vaga e; (iii) realização de análise curricular. Especificamente para o curso de medicina, além do já disposto, deverá o aluno obter aprovação em novo processo seletivo.

Parágrafo segundo: A não utilização do bônus não gera, em hipótese alguma, direito do aluno ou do familiar em obter a reversão do crédito em dinheiro.

Parágrafo terceiro: O trancamento do curso não suspende o prazo previsto na alínea “g” do caput do presente artigo.

Parágrafo quarto: Na hipótese do bônus apresenta-se superior a 40% (quarenta por cento) do valor da mensalidade, conforme disposto na alínea “f” acima, o crédito gerado (valor remanescente) poderá ser utilizado pelo aluno em mensalidade futura ou repassado à familiar indicado na alínea “b” acima, e desde que respeitadas as demais alíneas e parágrafos do presente artigo.

Artigo 5º. A adesão ao Plano Especial de Pagamento de Débito implica na aceitação total e irrestrita do quanto disposto no presente Regulamento.

Artigo 6º. O presente regulamento é exclusivo para o ano de 2020, podendo ser renovado a exclusivo critério da UNINOVE.

Artigo 7º. Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria da UNINOVE.